LEI Nº 1433-A

Projeto de Lei nº 22/04
de autoria da
Mesa da Câmara

Altera a redação do *caput* e do art. 1º da Lei nº 1377-A/03, que autoriza o Poder Executivo e as Autarquias Municipais a firmarem Convênio com o Banco do Estado de São Paulo – BANESPA.
Proc. nº 36383/03

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ter a seguinte redação o *caput* do art. 1º da Lei nº 1377-A, de 12 de dezembro de 2003:

"Art. 1º - Ficam o Poder Executivo, o Poder Legislativo e as Autarquias Municipais autorizados a firmar Convênio com o Banco do Estado de São Paulo – BANESPA, visando à concessão de empréstimos ou financiamentos aos servidores e funcionários públicos municipais ativos, inativos e pensionistas."

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 30 de abril de 2004.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM 1º 10/5/04
no Jornal Vicentino
31/04